



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 079/98-CEPE/UEMA

Julga improcedente recurso e mantém indeferimento da inscrição do candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior do Centro de Estudos Superiores de Imperatriz.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 58, inciso VIII e,

considerando o prescrito na Resolução nº 109/94-CONSUN/UEMA,

considerando o que foi deliberado em reunião no dia 24 de novembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso interposto pelo candidato **Raimundo Nonato Barbosa Costa**, processo nº 113/97, ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, na disciplina Sociologia Geral do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Centro de Estudos Superiores de Imperatriz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 24 de novembro de 1998.


Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente